

LEI Nº 1.082

Autoriza venda de terreno urbano e dá outras providências

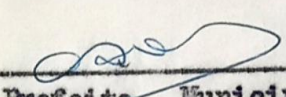
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender pelo preço mínimo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), um terreno urbano com a área de 110,33 m²., situado na Rua Presidente Vargas, de propriedade do Patrimônio Municipal.

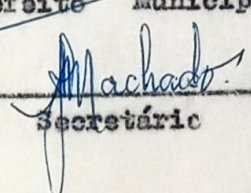
Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a passar a respectiva escritura de compra e venda ao vencedor da hasta pública a ser realizada, satisfazendo todas as exigências legais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de setembro de 1978.



Prefeito Municipal



Secretário

*1ª Câmara
para arquivo
Câmara
20/09/78*